DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 139/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/20026/2015
PROTOCOLO	: 1650087
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
RESPONSÁVEL	: NELSON GONÇALVES ESTADULHO
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO	MARIO NILSON DOS REIS FIGUEIREDO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. ENGENHEIRO CIVIL. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Mario Nilson dos Reis Figueiredo**, nascido em 02/06/1947, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Nível V, Classe F, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Aquidauana/MS, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 114/116) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 117) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com integralidade e paridade de proventos a **Mario Nilson dos Reis Figueiredo**, conforme Portaria n. 24/2015, publicada em 09 de setembro de 2015 no Diário Oficial do Município de Aquidauana.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2018.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP